

RUA JUÇARA

Decreto nº 5655 de 16-04-1979, Artigo 1º, In-

ciso X

Formada pela rua 22 do Bairro Palmeiras

Início na rua Carandá

Término na avenida Oswaldo Von Zuben

Bairro Palmeiras

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito Municipal de Campinas Francisco Amaral. Protocolado nº 21.345 de 24-08-1977, em nome de Prefeito Municipal.

JUÇARA

Juçara é uma palmeira que ocorre da Amazônia ao Estado da Bahia, sendo muito comum nos jardins de todo o Brasil. (Euterpe oleacea M). Seu espique cilíndrico, anelado e curvo, pode atingir até 30 metros de altura, possuindo 10 a 12 folhas de cerca de 2 metros de comprimento, constituída de 70 a 80 pares de folíolos. O fruto é uma baga globosa, fibrosa, violácea, contendo amêndoa pequena e dura. A Juçara é muito admirada por ser altamente ornamental e vistosa. De seu faz-se o afamado vinho de açaí, bebida tradicional dos indígenas da Amazônia e muito comum, notadamente no Estado do Pará, onde existem can-
tos e ditos populares sôbre a bebida. De sua raiz extrai-se um óleo de propriedades medicinais usado contra a diarréia e como depurativo. Seus brotos novos fornecem bom palmito. De seu lenho faz-se barrotes, caibros e ripas. A Juçara é também chamada de açazeiro, jiçara, palmitei-
ro e piná.

-DECRETO N.º. 5655 DE 16 DE ABRIL DE 1.979.-

DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios),

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º — Ficam denominadas as vias públicas do Bairro das Palmeiras:

I - "RUA AÇAI" a Rua 4, com início na Avenida Circular e término na Rua 5 do mesmo loteamento;

II - "RUA BURITI" a Rua 5, com início na Avenida Circular e término na Rua 14 do mesmo loteamento;

III - "RUA BABAÇU" a Rua 6, com início na Avenida Circular e término na Rua 4 do mesmo loteamento;

IV - "RUA BACURI" a Rua 7, com início na Rua 6 e término na Rua 5 do mesmo loteamento;

V - "RUA BUTIÁ" a Rua 9, com início na Avenida Circular e término na mesma Avenida Circular desse loteamento;

VI - "RUA CARANDÁ" a Rua 10, com início na Avenida Circular e término na Avenida 1 do mesmo loteamento;

VII - "RUA JANARI" a Rua 12, com início na Avenida Circular e término na Avenida 1 do mesmo loteamento;

VIII - "RUA GUARIROBA" a Rua 15, com início na Rua 14 e término na Avenida Circular do mesmo loteamento;

IX - "RUA INDAIÁ" a Rua 16, com início na Rua 15 e término na Avenida 1 do mesmo loteamento;

X - "RUA JUÇARA" a Rua 22, com início na Avenida Circular e Término na Avenida 1 do mesmo loteamento;

XI - "RUA MACAÚVA" a Rua ~~18~~²⁶, com início na Rua 30 e término na divisa do loteamento;

XII - "RUA TUCUM" a Rua 27, com início na Rua 31 e término na divisa do loteamento;

XIII - "RUA TUCUMÁ" a Rua ~~29~~²⁸, com início na Rua 30 e término na divisa do loteamento.

ARTIGO 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 DE ABRIL DE 1.979

DR. FRANCISCO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

DR. CARLOS SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DR. LUIZ ANTONIO LALONI
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos (Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica), com os elementos constantes do protocolado n.º 21.345, de 24 de agosto de 1977, em nome do Prefeito Municipal, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 1.979.

DR. ALFREDO MAIA BONATO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

